

Acordo de Colaboração

Considerando o Protocolo celebrado em 13 de Julho de 2004 entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas (MADRP), que estabelece os termos da transferência de meios financeiros às autarquias no âmbito das suas competências em matéria de defesa da floresta contra incêndios;

Considerando que a Direcção-Geral dos Recursos Florestais, no âmbito das suas competências, celebrou um protocolo de colaboração com o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP), destinado ao apoio financeiro aos Municípios para as acções a desenvolver no âmbito das comissões municipais de defesa da floresta contra incêndios no ano de 2007, apoio esse a conceder através do Fundo Florestal Permanente (FFP);

Considerando que o financiamento a conceder aos municípios através do Fundo Florestal Permanente no âmbito do protocolo celebrado com o IFAP tem como pressuposto a criação e manutenção em funcionamento de gabinetes técnicos florestais nas respectivas câmaras municipais;

Considerando que nos Municípios de Vagos, Oliveira do Bairro e Ílhavo já se encontram constituídas as respectivas comissões municipais de defesa da floresta contra incêndios;

Considerando ainda que nos termos do Decreto-Lei n.º 69/2006, de 23 de Março, e do n.º 3 da Cláusula 4.ª do Protocolo de 13 de Julho de 2004 supra referenciado, a transferência dos apoios concretiza-se através de acordos de colaboração entre a Direcção-Geral dos Recursos Florestais e as câmaras municipais interessadas que tenham constituído comissão municipal de defesa da floresta contra incêndios;

É celebrado o presente Acordo de Colaboração entre a Direcção-Geral dos Recursos Florestais, adiante designada por DGRF, neste acto representada pelo seu Subdirector-geral, Paulo José Vaz Rainha Mateus,

E

As Câmaras Municipais de Vagos, Ílhavo e Oliveira do Bairro, adiante designadas por Câmaras Municipais, neste acto representadas pelos seus Presidentes, Rui Miguel Rocha da Cruz, José Agostinho Ribau Esteves e Mário João Ferreira da Silva Oliveira.

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente Acordo tem por objecto assegurar o enquadramento financeiro do apoio a prestar pela DGRF às Câmaras Municipais, para comparticipação das despesas de funcionamento do Gabinete Técnico Florestal intermunicipal e dos encargos com o respectivo pessoal técnico habilitado.

A

Cláusula Segunda
(Comparticipação financeira)

1. O financiamento a prestar pela DGRF às Câmaras Municipais é do montante de 4.800,00 euros (quatro mil e oitocentos euros) por mês, a transferir para a conta bancária da Câmara Municipal de Vagos, com o NIB 00350828000022773006, até ao dia 15 de cada mês, devendo a Câmara Municipal remeter à DGRF, no prazo de 15 dias a contar da data da transferência bancária, o respectivo documento de quitação, sem prejuízo dos números seguintes.
2. O financiamento relativo aos meses de Novembro e Dezembro de cada ano é transferido até ao dia 1 de Novembro, devendo a Câmara Municipal remeter à DGRF o respectivo documento de quitação até 15 de Novembro.

Cláusula Terceira
(Perfil do pessoal técnico e Plano Geral das Actividades a desenvolver pelo Gabinete Técnico Florestal)

O perfil do pessoal técnico a afectar ao Gabinete Técnico Florestal, bem como o plano geral das actividades a desenvolver por este, regem-se pelas orientações constantes dos Anexos I, II e III ao presente Acordo e que dele fazem parte integrante.

Cláusula Quarta
(Acompanhamento da actividade do Gabinete Técnico Florestal)

A DGRF acompanhará o processo de elaboração e actualização do plano municipal de defesa da floresta contra incêndios, a execução das acções nele previstas, bem como o plano geral das actividades a desenvolver pelo Gabinete Técnico Florestal.

Cláusula Quinta
(Obrigações)

1. A Câmara Municipal fica responsável por assegurar a regularidade das despesas de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.
2. Com vista à articulação das acções das Câmaras Municipais e da DGRF deverá ser dado conhecimento mútuo das iniciativas previstas nos respectivos planos de actividades.

Cláusula Sexta
(Produção de Efeitos)

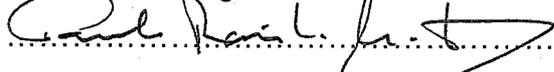
O presente Acordo de Colaboração reporta os efeitos à data da comunicação da Câmara Municipal relativa à contratação do pessoal técnico, permanecendo em vigor enquanto se mantiver em funcionamento o Gabinete Técnico Florestal ou até ao momento em que as novas competências forem regulamentadas nos termos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

Feito em quatro exemplares, ficando cada um deles na posse de cada uma das entidades contratantes.

Lisboa, 29 de Junho de 2007

Pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais

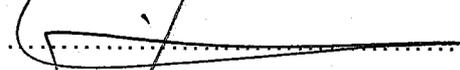
O Subdirector-geral



Paulo José Vaz Rainha Mateus

Pela Câmara Municipal de Vagos

O Presidente



Rui Miguel Rocha da Cruz

Pela Câmara Municipal de Ílhavo

O Presidente



José Agostinho Ribau Esteves

Pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro

O Presidente



Mário João Ferreira da Silva Oliveira

ANEXO I

Perfil do Técnico do Gabinete Florestal (Municipal/Intermunicipal)

Formação Base

- Formação superior adequada à função (Licenciatura em Engenharia Florestal, de preferência).

Condições Base

- Especial aptidão pelas questões ligadas à Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI).
- Capacidade de iniciativa, planeamento, formulação de objectivos, delineamento de estratégias e programação de actividades;
- Bom relacionamento interpessoal e capacidade de comunicação;
- Disponibilidade para apoio ao CDOS, durante os períodos críticos de ocorrência de incêndios florestais;

Condições preferenciais/Experiência profissional

- Experiência no manuseamento de GPS e de Sistemas de Informação Geográfica, particularmente ArcView e gestão de bases de dados;
- Experiência em planeamento e acompanhamento de projectos de defesa da floresta contra incêndios;
- Experiência na área da defesa da floresta contra incêndios;
- Capacidade de planeamento, liderança e controlo de projectos;
- Capacidade organizativa funcional;
- Domínio de línguas estrangeiras;
- Carta de condução.

Conhecimentos úteis

- Geografia física e humana da área do município e dos adjacentes;
- Causas e factores de ocorrência e de propagação dos incêndios florestais (combustíveis florestais, meteorologia e relevo);
- Quadro legal e institucional ligado ao ordenamento do território, sector florestal e protecção civil;
- Organização e funcionamento dos:
 - Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;
 - Sistema Nacional de Socorro e Luta contra Incêndios;
 - Sistema Nacional de Protecção Civil;

Preferências não condicionantes

- Aptidão para condução de viaturas todo-o-terreno;
- Credenciação na área da formação de formadores;
- Credenciação na área do fogo controlado.

ANEXO II

Plano Geral de Actividades do Gabinete Técnico Florestal (Municipal/Intermunicipal)

1. Tarefas de Planeamento

- ✓ Elaboração, execução e actualização do Plano Municipal/Intermunicipal de Defesa da Floresta contra Incêndios e dos programas e projectos dele derivados.
- ✓ Participação nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município.
- ✓ Participação nas acções de planeamento de protecção civil.

2. Tarefas Operacionais

- ✓ Acompanhamento dos Programas de Acção previstos no Plano Municipal/Intermunicipal de Defesa da Floresta contra Incêndios;
- ✓ Centralização da informação relativa aos Incêndios Florestais (Áreas ardidas, pontos de início e causas de incêndios);
- ✓ Relacionamento com as entidades, públicas e privadas, de DFCI (serviços do Estado, municípios, organizações de produtores, órgãos gestores de baldios, ...);
- ✓ Promoção do cumprimento do estabelecido no Sistema Nacional de Defesa de Floresta Contra Incêndios, relativamente às competências aí atribuídas aos municípios;
- ✓ Acompanhamento e divulgação diária do Índice de Risco de Incêndio;
- ✓ Coadjuvação do Presidente da CMDFCI e da CMOEPC em reuniões e em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios florestais e designadamente na gestão dos meios municipais associados a DFCI e a combate a incêndios florestais.

3. Tarefas de Gestão e Controlo

- ✓ Supervisão e controlo de qualidade das obras municipais sub-contratadas no âmbito de DFCI;
- ✓ Elaboração dos Relatórios de Acompanhamento e dos Relatórios Finais dos Programas de Acção previstos no Plano Municipal de Defesa da Floresta;
- ✓ Elaboração de Informações Mensais dos Incêndios registados no(s) município(s);
- ✓ Elaboração de Informações Especiais sobre Grandes Incêndios (> 100 ha) ocorridos.
- ✓ Gestão de Bases de Dados
- ✓ Construção e Gestão de SIG de DFCI;

4. Tarefas Administrativas

- ✓ Emissão de Propostas e de Pareceres no âmbito das medidas e acções de DFCI;
- ✓ Constituição de Dossier actualizado com a Legislação relevante para o sector florestal;
- ✓ Manutenção de Arquivos.

5. Formação e Treino

- ✓ Participação em Acções de Formação e Treino no âmbito da DFCI, designadamente nas promovidas pela DGRF ou por ela divulgadas.

ANEXO III

Medidas e acções prioritárias a desenvolver no âmbito dos Planos Municipais e Intermunicipais de Defesa da Floresta contra Incêndios, para execução no curto prazo

1. Redes de defesa da floresta contra incêndios

1.1. Levantamento, constituição de bases de dados locais e cartografia em formato digital, segundo as orientações e normas legais emanadas do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, das seguintes componentes das redes de DFCI:

1.1.1. Rede de faixas de gestão de combustíveis (redes primária e secundária);

1.1.2. Mosaico de parcelas de gestão de combustíveis;

1.1.3. Rede viária DFCI;

1.1.4. Rede de pontos de água;

1.1.5. Rede de vigilância e detecção;

1.1.6. Rede de infraestruturas de apoio ao combate.

1.2. Acompanhamento e avaliação das acções de infraestruturização de DFCI.

2. **Planeamento das acções a realizar, no curto prazo, nos âmbitos do controlo das ignições (sensibilização, vigilância e repressão), da infraestruturização do território e do combate. Elaboração do POM (plano operacional municipal) previsto no Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.**

3. **Execução e controlo das acções, estabelecendo indicadores de realização e de impacte.**

4. **Actualização e tratamentos dos elementos estatísticos relativos às ocorrências de incêndios florestais**